

ANEXO VI
ACORDO DE ADESÃO COM ESTADO DE GOIÁS Nº 05/2025

Edital nº 001/2026
Processo nº 2026015871
Controladoria Geral



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

ACORDO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO COM O ESTADO DE GOIÁS Nº 05/2025

O Governo do Município de Catalão, doravante denominado ADERENTE, com sede em Catalão, no endereço Rua Nassim Agel,505, Bairro Centro – CEP: 75701-050, inscrito no CNPJ/MF nº 01.505.643/0001- 50, neste ato representado pelo Prefeito Velomar Gonçalves Rios nomeado por meio de Ata de Posse, assinada em 29/08/2025, portador do CPF nº 263.588.241-04 **resolve firmar o presente**

ACORDO DE ADESÃO

tendo em vista o que consta do Processo nº 19973.007211/2024-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, do Decreto nº 11.946, de 12 de março de 2024, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ACORDO é a adesão da prefeitura de Catalão ao Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel, coordenado pelo **ESTADO DE GOIÁS**, por meio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** em exercício de suas competências regimentais conferidas pelo DECRETO Nº 10.373, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 e das atribuições delegadas, especialmente, pelo art. 3º, §2 e art.6º, alínea III do Decreto nº 11.946, de 12 de março de 2024, que institui o Programa Nacional de Processo Eletrônico (ProPEN).

1.2. O Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel, conforme especificações estabelecidas no plano de adesão anexo, visa promover a adoção do processo administrativo eletrônico no âmbito municipal, por meio da cessão de uso não onerosa das soluções informatizadas do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), bem como, a prestação de suporte técnico e negocial, a disponibilização da infraestrutura digital e a capacitação dos servidores municipais disponibilizadas pelo governo do Estado de Goiás à prefeitura.

1.3. Em contrapartida, a efetiva disponibilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) ocorrerá após a comprovação de que os servidores municipais, usuários do sistema, passaram pela trilha de capacitação ofertada e disponibilizada

pela **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, etapa fundamental e indispensável para a disseminação do SEI! No âmbito municipal.

1.4. A prefeitura municipal também deverá fornecer à **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE GOIÁS** dados públicos municipais relevantes para o monitoramento do Índice de Transformação Digital dos Municípios Goianos (ITD Goiás).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE ADESÃO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de adesão que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Adesão, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acata o partícipe aderente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) cumprir as atribuições próprias para fins de cumprimento do objeto deste Acordo;
- a) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio, quando necessário;
- a) permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- a) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- a) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;
- a) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;
- a) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo; e
- a) executar o disposto no Plano de Adesão anexo a este Acordo;

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS

- a) disponibilizar as soluções informatizadas do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel ao ADERENTE em sua versão mais atualizada;
- a) manter a atualização e compatibilidade tecnológica das soluções informatizadas do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel disponibilizadas ao ADERENTE;

- a) receber do ADERENTE e tratar eventuais sugestões de melhoria e pedidos de correções referentes às soluções informatizadas do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel;
- a) orientar o ADERENTE sobre os procedimentos necessários para distribuição das soluções informatizadas do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel;
- a) promover ações e cursos de capacitação dos agentes públicos municipais em temas relacionados a operacionalização das soluções informatizadas do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel;
- a) definir modelo de distribuição, provimento, implantação e suporte das soluções informatizadas do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel aos municípios de sua área territorial, submetendo-o ao aval do MGI;
- a) definir e implementar os instrumentos necessários à formalização da distribuição das soluções informatizadas do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel aos municípios de sua área territorial;
- a) disponibilizar as soluções informatizadas do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel aos municípios de sua área territorial;
- a) coordenar, acompanhar e avaliar os projetos de implantação das soluções informatizadas do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel nos municípios de sua área territorial;
- a) garantir que os municípios de sua área territorial que receberem soluções informatizadas do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel respeitem as obrigações às quais está submetido o governo do estado;
- a) gerir as liberações de acesso às soluções informatizadas do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel em todo o processo de implantação;
- a) ofertar ações de capacitação aos municípios de sua área territorial que receberem soluções informatizadas do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel; e
- a) informar à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público, sempre que solicitado, acerca das ações relativas ao Programa SEI! Prefeitura Sem Papel no âmbito dos municípios.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) assinar e publicizar o plano de adesão, que contemple o cronograma de implantação das soluções informatizadas do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel, no seu âmbito de atuação;
- a) criar estrutura de governança e execução do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel no seu âmbito de atuação, sendo vedado o estabelecimento de novas obrigações no presente Acordo de Adesão;
- a) utilizar e fomentar o uso das soluções informatizadas do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel;
- a) criar mecanismos para garantir a obrigatoriedade da participação dos agentes públicos municipais nas ações de capacitação promovidas pelo Estado de Goiás;
- a) informar ao Governo do Estado de Goiás, sempre que solicitado, dados das

implantações e ações em andamento e concluídas, no prazo estipulado;

- a) promover o engajamento e a participação obrigatória dos usuários do SEI! nas capacitações disponibilizadas pelo Estado de Goiás nos temas relacionados com a otimização da gestão de processos administrativos e a operacionalização das soluções informatizadas do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel;
- a) submeter sugestões de melhorias ou correções das soluções informatizadas do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel;
- a) prover a conectividade para sustentação do processo eletrônico no seu âmbito de atuação;
- a) prestar suporte negocial e assistência técnica, no seu âmbito de atuação, aos usuários das soluções informatizadas do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel; e
- a) respeitar as diretrizes, orientações técnicas e normativos publicados Governo do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Da cooperação mútua. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

4.2. Dos recursos humanos. Os recursos humanos utilizados, em decorrência das atividades deste Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação, não acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe e não implicarão cessão de servidores.

4.3. Dos recursos financeiros. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes, e as despesas necessárias à execução do presente Acordo correrão por conta das dotações específicas constantes nos respectivos orçamentos.

4.4. Dos direitos intelectuais. Não haverá cessão do direito à propriedade intelectual dos produtos referidos no presente Acordo de Adesão, os quais constituem propriedade do Estado de Goiás, sob a gestão das Secretarias de Estado da Administração, Ciência, Tecnologia e Inovação e Secretaria-geral de Governo.

4.5. Das alterações. O presente Acordo poderá ser alterado, mantido seu objeto, devendo ser requerida nova anuência.

4.6. Do encerramento. O presente Acordo poderá ser por extinto:

4.6.1. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

4.6.2. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

4.6.3. por rescisão, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, devidamente justificada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver descumprimento de obrigação, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

4.7. Da vigência. O presente Acordo de Adesão irá vigor por período indeterminado, até seu encerramento por comum acordo entre os partícipes, denúncia ou rescisão.

4.8. Da publicação. Os partícipes deverão publicar o presente Acordo de Adesão na página de seus respectivos sítios oficiais na internet.

4.9. Da publicidade. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Adesão deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

4.10. Da Conciliação e Mediação. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018

4.11. Do Foro de Eleição. Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo, que não puderem ser solucionadas pelos métodos de resolução pacífica das controvérsias, o foro da Comarca de Goiânia/GO.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

Velomar Gonçalves Rios
Prefeito do Município de Catalão

ANEXO I - PLANO DE ADESÃO PROGRAMA SEI! - PREFEITURA SEM PAPEL

1. DADOS CADASTRAIS DO ADERENTE

Município: Catalão

Endereço: Rua Nassim Agel, 505

Cidade: Catalão

CEP: 75701-050

Telefone: (64) 3441-5000

Esfera Administrativa: Municipal

Nome do responsável: Velomar Gonçalves Rios

CPF: 263.588.241-04

RG: 909896

Órgão expedidor: SSP-GO

Cargo/função: Prefeito

Endereço: Rua Nassim Agel, 505 - Centro

Cidade: Catalão

CEP: 75701-050

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Adesão do Município de Catalão ao Programa SEI! Prefeitura Sem Papel

Data da assinatura: 07/10/2025

Início (mês/ano): 07/10/2025

Término (mês/ano): até 31/12/2028

Finalidade: Implantar as soluções informatizadas do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel

3. DIAGNÓSTICO

Considerando os dados da Plataforma Inteligente do MCTI - Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação - é possível identificar vários pontos que apresentam a Transformação Digital como um grande desafio para a administração pública goiana. Por exemplo, a Rede de Transformação Digital do Estado de Goiás, atualmente composta por 108 municípios, não possui nenhum município que já tenha instituído um Plano Estratégico para Transformação Digital. Além disso, somente dois municípios da Rede de Transformação Digital do Estado de Goiás possuem maior maturidade relacionada ao Eixo de Inclusão Digital, definido a partir de indicadores relacionados a Cursos de Capacitação Tecnológica e

Promoção de Inclusão Digital. Nove deles não iniciaram ações relacionadas à Inclusão Digital e os demais municípios da Rede encontram-se em níveis de planejamento e desenvolvimento de ações para Inclusão Digital.

Por outro lado, também há muitas oportunidades. Um estudo realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), "*Benefícios econômicos da transformação digital*", com base em dados da Prefeitura de São Paulo apontou os benefícios econômicos da transformação digital no município. Como resultado da análise, observou-se que a transformação digital gerou uma redução média de 73,9% no custo unitário de uma solicitação de serviço público para a sociedade (cidadãos e empresas) e uma redução média de 39,9% no custo unitário de uma solicitação de serviço público para a administração pública municipal. Após doze meses da transformação digital do conjunto de serviços analisados, estima-se uma taxa de retorno de R\$ 27,10 a cada R\$ 1,00 investido. Mais ainda, serviços solicitados apenas por pessoas físicas apresentaram redução média de 82,5%, e serviços solicitados por empresas apresentaram redução de 66,5%. Quando analisadas as variações em cada uma das categorias consideradas, observou-se, em média, redução de custo para o munícipe com deslocamentos (redução de 82,1%), com tempo de espera por atendimento em unidades de atendimento presencial (redução de 77,6%) e com taxas pagas durante o processo de solicitação do serviço (redução de 15,9%), e aumento no custo com impressões e envios, o que inclui o tempo de navegação em plataformas digitais (aumento de 138,3%).

Quando analisado o impacto para a administração pública municipal, observou-se,

no conjunto dos serviços considerados, uma redução média para a administração pública de 39,9% no custo unitário de uma solicitação de serviço público com o processo de transformação digital. Quando analisadas as variações nas categorias consideradas, observou-se, em média, redução de custo com recursos humanos alocados para atendimento direto ao público (redução de 49,9%), com recursos humanos alocados para tratamento das solicitações recebidas (redução de 18,6%) e com impressões e envios (redução de 46,9%), e aumento no custo com espaço físico (aumento de 21,8%) e com sistemas (aumento de 61,5%).

Após a transformação digital, foi estimada a economia para a sociedade e para a administração pública no curto, médio e longo prazo com a digitalização dos 15 serviços analisados. Estima-se que, após um mês, seja gerada para a sociedade uma economia de mais de R\$ 4,3 milhões, valor que aumenta para cerca de R\$ 52 milhões em um ano, R\$ 261 milhões em cinco anos e R\$ 523 milhões em dez anos. Já para a administração pública, estima-se que, após um ano, seja gerada uma economia de R\$ 534 milhões, valor que aumenta para R\$ 2,7 bilhões em 5 anos e R\$ 5,5 bilhões em 10 anos. Além do benefício econômico, a transformação digital também facilita o acesso aos serviços, ao ampliar a quantidade de canais e trazer a possibilidade de solicitar serviços de forma remota, podendo reduzir o tempo de espera para a conclusão do serviço solicitado.

Considerando todas essas evidências, o governo de Goiás em 2023 criou o programa estadual **e-Goiás - Transformação Digital dos Municípios** a fim de promover a transformação digital e inovação no âmbito municipal. No processo de implementação dessa política pública foram realizadas diversas ações de escuta ativa e aculturação em Transformação Digital. Em um ano foram realizadas mais de 100 adesões à rede estadual de transformação digital, dezenas de visitas técnicas nos municípios, tivemos centenas de servidores municipais capacitados em Transformação Digital e participando de eventos coordenados pelo Estado de Goiás. Neste período, a equipe do governo estadual também realizou escutas ativas a atores de inovação e transformação digital em dezenas de municípios da rede. Alguns municípios de Goiás têm implementado iniciativas relevantes de transformação digital e inovação de forma isolada, ou seja, falta estratégia e/ou plano de transformação digital para orientar maiores entregas de valor. O plano de transformação digital poderia operacionalizar a estratégia municipal e ainda orientar a captação de recursos para a transformação digital municipal.

Além disso, identificamos uma série de problemas relacionados à baixa maturidade digital. Na oportunidade, a maior parte dos gestores municipais visitados, manifestaram interesse na implantação do **SEI** como iniciativa de transformação digital da administração municipal. Alguns relataram tentativas frustradas de adotar gestão processual eletrônica por dificuldades de tramitação junto ao TRF4 ou por limitações financeiras e técnicas, como a ausência infraestrutura digital e baixa competência digital dos servidores públicos municipal.

A adoção de soluções compartilhadas para acelerar a oferta de serviços, especialmente se já tiverem maturidade na implementação e avaliação é uma premissa do programa *e-Goiás - Transformação Digital dos Municípios*. Tornar o governo mais eficiente utilizando tecnologias digitais é uma das maiores metas da transformação digital em Goiás. Além disso, o Estado de Goiás também trabalha o fortalecimento da transformação digital como uma pauta federativa, alinhando-se às diretrizes da *Estratégia Brasileira de Transformação Digital*, bem como, às diretrizes da Estratégia Nacional de Governo Digital que estão relacionadas a otimizar e promover a eficiência dos processos das organizações públicas por meio da racionalização de procedimentos e compartilhamento de soluções para problemas comuns.

Assim, mais do que simplesmente adquirir novas ferramentas e implementá-las como soluções prontas e adotar uma lógica digital, adotar sistemas de processos administrativos eletrônicos, compatíveis com o *Processo Eletrônico Nacional - PEN*, proporcionando maior segurança jurídica, eficiência e celeridade é um passo fundamental para impulsionar a transformação digital em Goiás e implementar o programa estratégico **SEI! - Prefeitura Sem Papel**.

4. ABRANGÊNCIA

O presente acordo contemplará a possibilidade de expansão do **SEI!** para os municípios que fazem parte da Rede Estadual de Transformação Digital e que formalizarem o interesse pela solução digital. Serão contemplados pela solução digital os usuários internos (servidores, estagiários, contratados) definidos pela gestão pública municipal e os usuários externos e representantes legais que interagem com a gestão pública municipal.

Destaca-se ainda que o projeto **Prefeitura Sem Papel** também abrange a disponibilização de outros módulos do Processo Eletrônico Nacional - PEN, como o Tramita GOV.BR, o Login e a Assinatura GOV.BR, dentre outras ferramentas digitais que forem desenvolvidas e que possam trazer avanços à Gestão Pública Municipal.

5. JUSTIFICATIVA

O SEI! no âmbito do Poder Executivo Estadual, representou a principal iniciativa de redução do consumo de papel e seus insumos, agregando em celeridade na instrução processual. Atualmente, o SEI! Estadual conta com números expressivos, com 67 órgãos e entidades do executivo cadastradas e mais de 59 milhões de documentos na base.

Com a formalização da Rede Estadual de Transformação Digital em outubro de 2023, aumentou a expectativa dos municípios goianos por uma ação concreta do governo estadual como intermediário da implantação nos municípios, especialmente, pela experiência de sucesso do Estado com a utilização do SEI!. Os benefícios da transformação digital gerados à administração pública estadual convergem com os objetivos da Rede Estadual de Transformação Digital. Vale destacar que tal rede tem como premissa apoiar a inovação digital naquelas cidades que assumiram o compromisso com a transformação digital através da adesão à *Rede Gov.Br*.

Vinculada ao programa *e-Goiás - Transformação Digital dos Municípios*, o propósito desta rede é conectar os gestores municipais com as tecnologias digitais. Assim, aderir à Rede Estadual de Transformação Digital se caracteriza como uma oportunidade de alavancar a transformação digital nas prefeituras e, ao mesmo tempo, gerar facilidades na sua interação com a administração pública estadual.

Neste contexto, o governo estadual criou o **Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel**, vinculado à estratégia de transformação digital dos municípios goianos e coordenado pela Secretaria de Estado de Administração, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e Secretaria-Geral de Governo. O objetivo do projeto é apoiar a implantação do SEI! nos municípios visando estreitar as distâncias geográficas entre as administrações públicas municipais e estadual, promovendo maior eficiência administrativa para a prefeitura, democratizando a troca de informações oficiais, especialmente das cidades geograficamente desfavorecidas, cuja tramitação em papel é mais onerosa e incentiva de políticas de desenvolvimento para os municípios com prefeituras mais modernas e transparentes na execução dos seus atos.

Com a celebração deste instrumento, esperamos tornar a transformação digital dos municípios um assunto prioritário e estratégico em todo o Estado pois, o Programa

SEI! - Prefeitura Sem Papel tem potencial para promover a equidade digital garantindo que os municípios que não tenham capacidade estatal também tenham acesso às tecnologias digitais e se beneficiem com os ganhos oportunizados pela inovação digital.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

A adesão do município de Catalão ao Programa SEI! Prefeitura Sem Papel tem como objetivo promover a adoção do processo administrativo eletrônico no âmbito dos municípios goianos, por meio da cessão de uso não onerosa das soluções informatizadas de processo eletrônico disponibilizadas pelo governo estadual. Por consequência, essa iniciativa também atenderá aos objetivos fundamentais da estratégia estadual de transformação digital que estão relacionados a:

- I. Elevar a maturidade digital nos municípios goianos;
- I. Promover a integração federativa para o avanço da transformação digital em Goiás;
- I. Tonar Goiás um estado inovador e propício ao desenvolvimento econômico e social;
- I. Desenvolver habilidades e competências digitais nos gestores públicos municipais;
- I. Aferir o nível de transformação digital dos municípios goianos;
- I. E, por fim, promover a inclusão digital dos municípios goianos.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Os principais resultados esperados com o Programa SEI! Prefeitura Sem Papel no município são:

- I. Implantar o SEI! no município;
- I. Após a implantação do SEI!, integrar o município ao Tramita GOV.BR;
- I. Capacitar integralmente todos os servidores públicos municipais, usuários do SEI!, sobre o uso do sistema;
- I. Garantir sustentabilidade ambiental por meio da redução do uso de papel e, consequentemente, redução de custos operacionais com papel e materiais de escritório;
- I. Reduzir 90% do tempo de trânsito processual em processos eletrônicos e 50% em processos físicos digitalizados;
- I. Garantir maior transparência e segurança documental na gestão das atividades administrativas.

8. MODELO DE DISTRIBUIÇÃO

A distribuição das soluções do Programa SEI! Prefeitura Sem Papel priorizará, nesse projeto piloto, o município participante da Rede Estadual de Transformação Digital que formalizou interesse pela solução digital.

9. MODELO DE PROVIMENTO

O fornecimento das soluções Programa SEI! Prefeitura Sem Papel em termos de

infraestrutura utilizada se dará por meio da instalação e produção de instâncias SEI! por grupo de prefeituras, com ambientes de homologação e produção compartilhado, ofertado pelo Governo do Estado de Goiás, a partir dos acordos firmados entre os municípios e o Estado de Goiás. Os recursos serão providos através dos Data Centers corporativos do Governo do Estado de Goiás, ambos localizados na cidade de Goiânia e interligados por caminhos redundantes, atualmente a 100Gbps cada. Toda a estrutura física esta replicada entre os dois sites, incluindo servidores, roteadores, firewalls e armazenamento.

10. MODELO DE IMPLANTAÇÃO

O plano de implantação do Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel foi desenvolvido e orientado pela Jornada de Implantação do SEI! no Município.

10.1. PREMISSAS PARA A IMPLANTAÇÃO

A implantação do Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel obrigatoriamente tem como premissas:

- A implantação do Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel! se efetivará apenas naquele município que fizer parte da Rede Estadual de Transformação Digital e que formalizar o pedido da solução digital ao Estado de Goiás;
- A implantação do Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel se efetivará apenas naquele município se comprometer que todos os usuários do SEI! no âmbito municipal realizarão as capacitações oferecidas pelo Estado de Goiás, classificadas como obrigatórias para o uso da solução no município; e
- O Governo de Goiás apoiará a implantação do Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel apenas nos municípios que manifestarem o interesse e concordarem em usar a infraestrutura digital do Estado de Goiás.

10.2. O PLANO DE IMPLANTAÇÃO

O modelo de controle de implantação está estruturado no Plano de Implantação do Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel, que segue em anexo e obedece às orientações contidas na Jornada de Implantação do SEI! no Município.

O QUE ESTÁ NO ESCOPO DO PROGRAMA SEI! - PREFEITURA SEM PAPEL

- Implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) em infraestrutura digital (infraestrutura e banco de dados) fornecida pelo Governo do Estado de Goiás;
- Formalização e publicação do Acordo de Adesão ao Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel com o Estado;
- Criação, execução e acompanhamento do Plano de Implantação Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel;
- Criação, execução e acompanhamento do Plano de Comunicação Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel;
- Apoio na elaboração e na institucionalização de atos normativos que regulamentem que garantam a efetiva governança e uso do SEI!;
- Apoio na criação e na regulamentação de instâncias de governança para o

Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel;

- Formação e capacitação dos servidores/gestores públicos municipais no uso do sistema;
- Assistência técnica e apoio ao poder executivo municipal nos processos de instalação, parametrização e testes do SEI!;
- Fomento à realização de compras públicas conjuntas com o Governo do Estado de Goiás para favorecer a economicidade e a padronização da temática;
- Suporte técnico e operacional durante o processo de adesão e integração (N1, N2 e N3);
- Adoção de diretrizes padronizadas para gestão documental e regulamentação do processo eletrônico; e
- Acompanhamento contínuo da maturidade digital dos municípios e implementação de melhorias por meio da aferição periódica do Índice de Transformação Digital do Município.

O QUE NÃO ESTÁ NO ESCOPO DO PROGRAMA SEI! - PREFEITURA SEM PAPEL

- Desenvolvimento de novas ferramentas que não estejam no escopo do Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel;
- Desenvolvimento de novas funcionalidades no SEI!;
- Integração com sistemas/soluções tecnológicas do município;
- Digitalização de documentos históricos ou de processos administrativos anteriores;
- Aquisição de equipamentos tecnológicos e softwares;
- Aquisição e disponibilização de conectividade;
- Apoio à instalação do SEI! na infraestrutura tecnológica própria do município;
- Disponibilização de relatórios e dados municipais no SEI! para acesso do próprio município;
- Suporte e apoio para município que não estiver na Rede Estadual de Transformação Digital;
- Gestão contínua dos processos administrativos municipais após a implantação; e
- Instalação e apoio aos poderes judiciário e legislativo municipal.

10.3. GOVERNANÇA DA IMPLANTAÇÃO

A implantação do Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel no município é muito mais do que uma mudança tecnológica, é uma transformação na forma como o serviço público municipal se organiza. Para que essa transição do analógico para o digital seja bem-sucedida, uma estratégia de governança adequada precisa ser

estabelecida visando garantir que o processo de implantação do SEI! seja conduzido com clareza de responsabilidades, transparência nas decisões, alinhamento estratégico com os objetivos institucionais e engajamento das lideranças e equipes técnicas.

Para tanto, é solicitado que a Prefeitura indique um time para se dedicar ao projeto, denominado Comitê Municipal do SEI!. Recomenda-se que esse comitê tenha uma composição mínima:

- Gestor SEI! - Responsável pela coordenação geral da implantação do Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel. Responsável do município por interagir com o time estadual. Coordena a implantação do SEI!, garante que as atividades de implantação e pós implantação ocorram no cronograma definido. Interlocutor das ações do projeto junto ao Gabinete e Secretarias;
- Gestor de Tecnologia da Informação - Responsável pelo suporte técnico e infraestrutura dos equipamentos para funcionamento do sistema. Responderá pelo acompanhamento e esclarecimento sobre questões de TIC relacionadas à infraestrutura digital do município. É responsável por auxiliar na etapa de levantamento dos dados da Prefeitura para a configuração do sistema, bem como, dar suporte de informática, realizar atendimento de dúvidas sobre conexão, acesso e criação/troca de senha;
- Gestor Documental - Responsável pela orientação sobre a produção documental e gestão arquivística. Responderá pela identificação dos processos de negócio envolvidos. Responsável por realizar o acompanhamento e esclarecimento sobre as regras de negócio e gestão documental. Responsável por orientar os usuários quanto à produção documental e acompanhar a implementação do Sistema Municipal de Arquivos e dos instrumentos de gestão documental.
- Gestor de Conhecimento - Responsável pelas capacitações e apoio aos usuários. Responsável por liderar a equipe de disseminadores na utilização apropriada do sistema, ministrar treinamentos internos e detectar as necessidades específicas dentro de sua organização. Responsável pela gestão da mudança cultural no contexto municipal e pela comunicação dentro e fora do governo municipal.

10.4. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Dentre todas as suas atribuições, é o comitê municipal do SEI! que ficará responsável por definir o modelo de implantação aderente à realidade municipal, podendo ser de três tipo:

seja de forma progressiva, por tipo de processo: gestão, suporte, administrativo ou finalístico;

por unidades administrativas ou por órgão/secretaria;

ou como “virada de chave”, isto é, todos de uma única vez.

O governo estadual fica responsável por apresentar os prós e contras de cada formato, possíveis pontos de atenção, vantagens e desvantagens, quanto as viabilidades de implantação afetos a cada uma, de modo a fornecer subsídios para a equipe municipal definir o modelo que melhor se adequar ao seu contexto.

Definido o modelo, a prefeitura receberá um cronograma básico com as etapas do

projeto para que ela indique, de acordo com a expectativa e capacidade, o prazo para a execução das etapas, respeitando o prazo de conclusão estimado.

10.5. PLANO DE CAPACITAÇÃO

De posse das informações contidas no plano de implantação do Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel a equipe do governo estadual disponibilizará a Jornada de Capacitação do SEI! - Prefeitura Sem Papel, a qual apresenta as capacitações obrigatórias para a equipe municipal realizar, respeitando o prazo estabelecido no cronograma, bem como a premissa da liberação do uso do SEI! no município acontecer somente após a comprovação da realização das capacitações pelos usuários do sistema.

10.6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

A comunicação deve fazer parte de todas as etapas da Jornada de Implantação do SEI! no Município, pois desempenha um papel fundamental ao informar, sensibilizar, preparar, capacitar e engajar o público interno e externo que vai utilizar o sistema no dia a dia. A comunicação não é uma etapa isolada. A cada fase da jornada de implantação é possível incluir uma ação de comunicação. As ações podem informar sobre as mudanças de sistema, acesso, login e senha, capacitação e ajudá-los nas adaptações necessárias com a mudança de cultura, hábitos e rotinas. Para comunicar de forma eficaz e consistente, o município deve seguir um Plano de Comunicação com ações específicas para cada etapas e público-alvo (interno e externo).

11. MODELO DE SUPORTE

O suporte durante a implantação do Projeto SEI! Prefeitura Sem Papel será oferecido pelo Governo do Estado de Goiás. Será disponibilizada ferramenta tecnológica para gestão de demandas e, após a implantação e com o uso do SEI! enquanto rotina no município, a equipe municipal receberá suporte técnico e atendimento específico pelo time estadual.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

Velomar Gonçalves Rios
Prefeito do Município de Catalão

GOIANIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VELOMAR GONCALVES RIOS**, **Usuário Externo**, em 07/10/2025, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80711131** e o código CRC **B526873B**.

GERÊNCIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - 1º ANDAR, ALA OESTE -
Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999646504.



Referência: Processo nº 202514304000926



SEI 80711131